



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024
PAE nº 2024/471298

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?

O presente termo de referência tem como objetivo realizar a aquisição de suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente (FORTINI PLUS SEM SABOR) através de demanda judicial para atender a liminar em favor de ação civil pública, movida por G.B.M. em face do Estado do Pará, nº 0806883-67.2024.8.14.0051 objetivando condenar os entes federativos a providenciar o fornecimento do produto, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pelo NDJ/SESPA (anexo 03).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD - 06 MESES	Valor Unitário Estimado*	Total*
-	01	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente (FORTINI PLUS SEM SABOR)	S/R	Lata com 400g	120	XXXXXX	XXXXXXX
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**						XXXXXXXXXXXX	

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

*Não se aplica

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

3.1.1 A contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição de suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente, visando o atendimento da Demanda Judicial via processo de **Processo Judicial nº 0806883-67.2024.8.14.0051, em favor de G.B.M.**, de forma a estabelecer o tratamento do referido paciente;

3.1.2 A referida aquisição está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo técnico preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento do paciente supracitado.

3.1.3 Considerando que trata de produtos para saúde ou insumos e/ou medicamentos não padronizado no SUS, conforme decisão

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	judicial, esta SESA sugere aquisição para 180 dias. 3.1.4 A estimativa da quantidade a ser adquirida, foi baseada na prescrição médica (seq. 02/fl. 35) constante nos autos do processo e apresentação do produto disponível no mercado.
4 – NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
5.2 – O AVISO DE DISPENSA EXIGIRÁ X AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. ☒ Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, m*, da Lei Federal nº14.133/21. m* Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde. ☐ Pregão eletrônico.
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificar: Evitar a interferência na pesquisa mercadológica e conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento de aquisição. ☐ Não.
	6.4.1 Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: 6.4.1.1 Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.4.1.2 Os insumos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linhade produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

6.4.1.3 Os insumos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem registrados no Ministério da Saúde. O protocolo de produção e controle deverá estar escrito em português;

6.4.2 A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

6.4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa,contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.

6.4.4 O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.5-HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?

☐ Sim
Indicar os itens: Todos os itens devem obedecer ao previsto no art. 43, incisos I e II, LC nº 123/2006.
☒ Não.

7 – REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☒ Sim.
☐ Não.

7.2-QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E XIGIDAS

7.2.1 Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte seqüenciais:

7.2.1.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de **Vigilância Sanitária**, para armazenagem e/ou distribuição e/ou fabricação de produtos para a saúde, saneantes, perfumes ou cosméticos, do fabricante e do distribuidor, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. **Caso o mesmo não possua, justificar de acordo com a RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.**

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	7.2.1.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício; 7.2.1.3 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente. 7.2.1.4 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. 7.2.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência; 7.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante; 7.2.2.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, conforme descrito neste Termo de Referência; 7.2.2.3 As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas; 7.2.2.4 Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote;
7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme O AVISO DE DISPENSA. ☒ A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico da SESA, observando o abaixo explicitado: - Prazo de entrega: IMEDIATA a contar da data de recebimento da nota de empenho, considerando o prazo da decisão judicial, podendo haver dilação de prazo desde que devidamente justificado pela empresa e autorizado pela autoridade competente.

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: - Centro de Distribuição da SESA (CD/SESPA), na BR316 km5 Complexo de Galpões Carisma Galpão 12 e 13, em Ananindeua . Obs: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESA imediatamente através dos e-mails: cdsespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Condição e validade dos produtos entregues: 8.3.1.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.2 O prazo de validade remanescente dos produtos, contando a data de entrega no local supramencionado deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo; 8.3.1.3 Deverá ser observado as condições de embalagem e temperatura, conforme a especificidade do produto.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art.111 da Lei Federal nº14.133/21. ☒ Não.
9.3 – FORMA DE PAGAMENTO	9.3.1 - Meio (Ordem bancária). 9.3.2 - Ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”. 9.3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos.
9.4 - CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO	9.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 9.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação. 9.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. 9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante. 9.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.4.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 9.4.9 Prova de Regularidade fiscal, pode ser comprovada conforme a seguir: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.5 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim, o percentual de garantia definido, é de 5%, conforme dita o Art. 98 da Lei 14.133 de 2021. ☒ Não
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9.6.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e locais indicados pela SESA, em estrita observância das especificações dispostas neste Termo de Referência, acompanhado da

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto); 9.6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição; 9.6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição; 9.6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; 9.6.6 Assumir todo o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributária(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 9.6.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos; 9.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto contra avarias; (em caso de equipamentos ou bens duráveis). 9.6.9 Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor.
9.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; 9.7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	9.7.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência; 9.7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.7.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 9.7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.8.1 Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designada Representante da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21. 11.2 - A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.	

Belém/PA, 12 de junho de 2024.

Walkiria de Moraes Silva
Nutricionista
Coordenadora Estadual de Nutrição

Ana Paula Oliva Reis
Departamento de Atenção à Saúde

Laena Costa dos Reis
Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211